



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1683

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1683

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232

de 12 de dezembro de 2025.

Comissão Processante nº 01/2025

Referente a Portaria nº 06/2025, de 17.09.2025.

Dispõe sobre a cassação do mandato da Prefeita de Pirajuí/SP, Sra. Rosalina Sônia dos Santos, e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, art. 64 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí e art. 26, inciso III, e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão de Julgamento realizada no dia 12 de dezembro de 2025, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **cassado o mandato** da Prefeita de Pirajuí/SP, Sra. Rosalina Sônia dos Santos, eleita para o período de 2025 a 2028, em razão de infrações político-administrativas, quais sejam, **CONTRATAÇÃO IRREGULAR E NULA** - Inobservância da Lei n. 14.133/2021 e ofensa aos art. 37 da Constituição Federal e artigo 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967 que restou configurada a prática de infração político-administrativa alegada na denúncia, consistente na contratação de diversas pessoas, mediante interposição de pessoa jurídica (MEI), sem observância dos processos de dispensa previstos no art. 72 da Lei n. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), bem como do artigo 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, além de violar diretamente o artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade; e **NEPOTISMO** que restou configurada a prática de infração político-administrativa alegada na denúncia, consistente na contratação de parente da Denunciada (sobrinho), configurando ato de nepotismo, conforme Súmula n. 13 do Supremo Tribunal Federal, ato este que afronta o disposto no artigo 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967, além de violar diretamente o artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da moralidade e impessoalidade; ambas denúncias apuradas no Processo de Cassação nº **01/2025**, instaurado por meio da Portaria nº **06**, de 17 de setembro de 2025, e concluído com aprovação do parecer final da Comissão Processante.

Art. 2º A decisão decorre da manifestação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal e aberta de cada denúncia, em sessão de julgamento realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Em consequência, declara-se **imediatamente**

vacante o cargo de Prefeita de Pirajuí, devendo assumir a Vice-Prefeita, Sra. Geronice Lemos de Oliveira Caldeira, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A Mesa da Câmara, por seu Presidente, deverá comunicar o teor deste Decreto Legislativo a Vice-Prefeita, ao Juízo Eleitoral da 95ª Zona Eleitoral e demais autoridades competentes, bem como providenciar a publicação desta decisão na imprensa oficial.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 12 de dezembro de 2025.

Ademir José Alves

Presidente da Câmara

Roberto Leandro Bandeira Bento

1º Secretário

Ricardo Cury

2º Secretário